



L E I N° 4.937, DE 19 DE ABRIL DE 2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA GIGUI ATELIER E FÁBRICA DE CALÇADOS LTDA.”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo, abaixo relacionado à empresa **GIGUI ATELIER E FÁBRICA DE CALÇADOS LTDA**, do ramo de atelier de calçados, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 4.701/2005, que “Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município, e dá outras providências”:

. Pagamento de aluguel pelo período de 6 (seis) meses, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Fica determinado que a referida Empresa deverá permanecer em atividade no Município, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º. A empresa deverá apresentar, a cada 06 (seis) meses, a devida prestação de contas, enquanto perdurar o prazo de incentivo.

Art. 4º. A Empresa incentivada deverá manter o número de empregos e o faturamento, conforme informado no requerimento de incentivo.

Art. 5º. Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

2.120- Manut. Programa de Incentivos à Indústrias

4.4.60.41- Contribuições

D: 410

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de abril de 2006

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração